

PORTARIA COREN-RN Nº 882/2025

Designa Conselheiro para apuração de desagravo, em favor de Profissional de Enfermagem, ocorrido na Unidade Mista de Saúde Mãe Luiza, no município de Natal/RN.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte Coren-RN, juntamente com a Conselheira Secretária desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 774/2025 que trata sobre o procedimento de Desagravo Público;

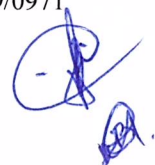
RESOLVEM:

Art. 1º- Designar, na qualidade de relator, o Conselheiro **Sr. Ronny de Tarso Alves e Silva, Coren-RN nº 556.352-TE** para emitir parecer, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da denúncia de desagravo público, na Unidade Mista de Saúde Mãe Luiza, no município de Natal/RN, em favor da Enfermeira Dr.^a Givaniza Pereira Santana, Coren-RN nº 637.528-ENF.

Art. 2º- O Conselheiro relator deverá determinar a realização de diligências, tais como: solicitação de documentos, tomada de depoimento do ofendido, ofensor (respeitando o princípio do contraditório e ampla defesa) e testemunhas, suspendendo-se, neste caso, o curso do prazo previsto no Art. 1º.

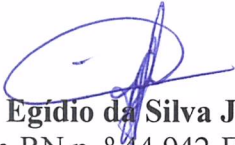
Art. 3º- Após conclusão do Parecer, o processo deverá ser encaminhado à Presidência do Conselho para inclusão do processo na pauta da sessão plenária subsequente, determinando a prévia notificação/intimação do interessado para a sessão, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Art. 4º- O conselheiro relator terá direito ao recebimento de auxílio representação de acordo com a Legislação e Normas estabelecidas.



Art. 5º- Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 03 de dezembro de 2025.



Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente



Dinara Teresa Batista de Moura
Coren-RN nº 236.750-ENF
Conselheira Secretária